

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2002
PERÍODO DE SETEMBRO/2001 A AGOSTO/2002

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

Em R\$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA	
	JAN A AGO/2002	SET/2001 A AGO/2002
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	769.604.729	1.207.140.570
Pessoal Ativo	517.638.515	800.434.490
Pessoal Inativo e Pensionistas	335.992.135	529.927.954
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	84.025.922	123.221.874
(+/-) Precatórios (Sent.Judiciárias),referente ao período de apuração	-	-
(-) Inativos com recursos vinculados	81.314.472	117.218.928
(-) Desp.Exerc.Anteriores n/pert. ao período de apuração	2.711.450	5.418.120
(-) Transf.Intragovernamentais	-	584.826
(-) Indenizações por Demissão	-	-
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL (Art. 18, § 1º da LRF) (II)	-	-
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)	769.604.729	1.207.140.570
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.717.376.087	2.587.535.213
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL	44,81%	46,65%
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 46,55%	799.438.569	1.204.497.642
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - 44,12%		1.131.993.873
LIMITE LEGAL (inciso II, art. 20 da LRF) - 49,00%	841.514.283	1.267.892.254

FONTE: SIAFEM/GECON/SEFAZ

NOTAS EXPLICATIVAS:

1 - O valor apurado de R\$ 5.418.120,30, em Agosto/2002, na conta contábil 3319092XX - " Despesas de Exerc. Anteriores ", não foi considerado para efeito do cálculo da despesa com pessoal, uma vez que a referida despesa pertence ao período anterior ao da apuração a que se refere o inciso IV, do § 1º do art. 19 da LRF.

2 - Para apuração da Receita Corrente Líquida, não foi considerado o valor de R\$ 616.014,05, registrado na contabilidade, na conta contábil "Receitas a Classificar", tendo em vista a não identificação de sua natureza, até a presente data.

3 - Os valores relativos a receita corrente e despesa com pessoal das empresas públicas dependentes, não foram incluídos no relatório, face a adequação necessária para incorporação das contas no SIAFEM, em decorrência da legislação.

4 - O campo "Outras Despesas de Pessoal" (§ 1º do art. 18) não foi preenchido por não se ter uma definição precisa quanto as despesas que integram esta rubrica.

5 - Em referência ao Limite Permitido, o percentual apurado da despesa total de pessoal de 2001, acrescida de 10%, em relação à Receita Corrente Líquida de 2001, foi de 44,12% conforme publicação do Anexo no DIO em 30.01.2002, e republicação no dia 04.06.2002.

6 - O relatório foi elaborado não considerando a Receita do Fundo do tribunal de Justiça do mês de agosto/2002. Por motivo que até a data de elaboração dos anexos, o Balancete do referido órgão para incorporação da receita não havia sido encaminhada a Gerência de Contabilidade, desta forma tal receita será contabilizado no mês de setembro uma vez que o montante de maio a julho representou R\$ 1.949.480,11, sendo a receita mensal aproximadamente de R\$ 650.000,00.

7 - O relatório foi elaborado não considerando o valor de R\$ 215.085,11, registrado na contabilidade, na conta contábil "Despesas a Regularizar - Pessoal", conforme abaixo:

ESCOLA DE SERVICO PUBLICO DO ESPIRITO SANTO	1.986,37
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	181.589,03
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	31.509,71
	215.085,11

SIMONY PEDRINI NUNES RÁTIS
Gerente de Contabilidade

JOÃO LUIZ DE MENEZES TOVAR
Secretaria de Estado da Fazenda

GERALDO VIEIRA SIMÕES FILHO
Auditor Geral

JOSÉ IGNACIO FERREIRA
Governador do Estado

PODER EXECUTIVO ESTADUAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JANEIRO A AGOSTO/2002

LRF, Art. 55, inciso I, "b" - Anexo II

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2002		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA (DC)	2.237.378	2.278.487	2.745.148	-
Dívida Mobiliária	0	0	0	
Outras Dívidas	2.237.378	2.278.487	2.745.148	-
ATIVO FINANCEIRO (AF)	114.349	133.467	128.521	-
Disponibilidade	32.464	43.306	50.432	
Aplicações Financeiras	73.516	88.426	74.479	
Demais Ativos Financeiros	8.368	1.735	3.610	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (DC-AF)	2.123.029	2.145.021	2.616.626	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2.565.412	2.570.356	2.587.535	
% da DC sobre a RCL	87,21%	88,64%	106,09%	
% da DCL sobre a RCL	82,76%	83,45%	101,12%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	200%	200%	200%	

Fonte: SIAFEM/GECON/SEFAZ

Nota:

1 - O relatório foi elaborado, não considerando o montante registrado na contabilidade na conta contábil "Receitas e Classificar", cujo saldo em 31.08.02, é de R\$ 616.014,05, pendentes de identificação pelo setor competente.

2 - No item Ativo Financeiro, foi levado em consideração, apenas, os valores do Poder Executivo, excluído-se os Outros Poderes.

JOSÉ MÁRIO B. SANT'ANNA
Gerente de Finanças

JOÃO LUIZ DE MENEZES TOVAR
Secretário de Estado da Fazenda

GERALDO VIEIRA SIMÕES FILHO
Auditor Geral do Estado

JOSÉ IGNACIO FERREIRA
Governador do Estado

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2002
PERÍODO DE SETEMBRO/2001 A AGOSTO/ 2002

LRF, art. 54 - Anexo VIII

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses	1.207.141	46,65%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.204.498	46,55%
Limite Permitido (art. 71 da LRF)	1.131.994	44,12%
Limite Legal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.267.892	49%

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	2.745.148	106,09%
Dívida Consolidada Líquida	2.616.626	101,12%
Limite Definido pela Resolução nº 40 / 2001 (art. 3º)	5.175.070	200%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	466.219	18,02%
Limite Definido pela Resolução nº 03 / 2002 (art. 9º)	569.258	22% (até 32% da RCL)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	46.994	1,82%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pela Resolução nº 43 / 2001 (art. 7º)	414.006	16%
Limite Definido pela Resolução nº 43 / 2001 (art. 10º)	181.127	7%

FONTE: SIAFEM/GECON/SEFAZ

SIMONY PEDRINI NUNES RÁTIS
Gerente de Contabilidade

JOÃO LUIZ DE MENEZES TOVAR
Secretário de Estado da Fazenda

GERALDO VIEIRA SIMÕES FILHO
Auditor Geral

JOSÉ IGNACIO FERREIRA
Governador do Estado